

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 1259.2020.040.01	Data de Abertura da sessão pública
	21/08/2020 às 09:00hs
Pregão Eletrônico nº 006/2020/PMFA	Local: www.licitacoes-e.com.br
	Interface do Banco do Brasil

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos, para atender ao enfrentamento da epidemia causado pelo novo corona vírus Sars- CoV-2, vetor da doença respiratória covid-19, para o exercício 2020. (situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NAO	NÃO SE EXIGE	CONTRATO Nº XXX/2020	Menor Preço por Item
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
NÃO	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da proposta/documentação	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações	
Até 24 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.	Até 19/08/2020 para o endereço cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br	Até 19/08/2020 www.licitacoes-e.com.br cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br	

Observações Gerais:

Este certame será conduzido pelo Pregoeiro ADVALDO RODRIGUES DA SILVA, designado pela Portaria 620/2020, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia no dia 13.01.2020.

Seção de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020, Processo: 1259.2020.040.01, SOB O TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 12.652.705/0001 - 72, com sede na Avenida Horlando Mendonca, snº - Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000, telefones (94) 98170-2442 (operadora tim), por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 620/2020, com observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** de nº **006/2020-PMFA**, sob o tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o compõem:

DO OBJETO: Constitui objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AO ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONA VÍRUS SARS- COV-2, VETOR DA DOENÇA RESPIRATÓRIA COVID-19, PARA O EXERCÍCIO 2020. (SITUAÇÃO DE PANDEMIA DECLARADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE EM 11/03/2020)**, na forma deste Edital e seus anexos, conforme especificação contida no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.1. ANEXOS DO EDITAL:

- **Anexo I:** Termo de Referência;
- **Anexo II:** Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- **Anexo III:** Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
- **Anexo IV:** Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- **Anexo V:** Declaração de Idoneidade;
- **Anexo VI –** Declaração de que cumpre plenamente as exigências de

Habilitação

- **Anexo VII** Declaração do próprio licitante
- **Anexo VIII -** Modelo de Declaração de Responsabilidades
- **Anexo IX –** Declaração de micro empreendedor
- **Anexo X -** Informações para Formalização do Contrato
- **Anexo XI –** -Minuta do contrato

2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO:

2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento dos interessados apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do e-mail: cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da seção pública;

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo as petições deverão ser protocoladas junto à Seção de Protocolo desta Prefeitura (na Avenida Jk, nº 1962, Centro – Floresta do Araguaia –PA, CEP: 68.543-000), devidamente instruídas contendo a modalidade e o número desta licitação, assinatura, endereço, razão social da empresa e telefone para contato.

2.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário local**.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro, que cuidará do seu processamento e julgamento.

2.5. Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, item “Licitações”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. A utilização do sistema do Banco do Brasil dá-se por Acordo de Cooperação Técnica.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

3.1. Em cumprimento ao prazo mínimo de 04 (quatro) dias úteis, (prazo reduzido) determinados pelo inciso V do art. 4º da Lei 10.520/2002, em conjunto com o arts. 4º - G; 4º - H; 4º - I, da Lei 13.979/2020, as propostas serão recebidas a partir das **09:00hs** do dia **14/08/2020** até as **08:59hs** do dia **21/08/2020**, e abertas nessa mesma data, a partir das **09:00hs**, para fins de verificação da compatibilização com o edital.

3.2. No dia **21/08/2020 às 10:00hs**, terá início a sessão pública de disputa de preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “**licitacoes-e**” do Banco do Brasil S/A.

4.1.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A.

4.1.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com o Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia -PA;
- b) empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia -PA ou de qualquer secretaria vinculada a este certame, na data da publicação do Edital;
- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;
- d) pessoa física;
- e) empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;
- f) empresas que realizem subcontratação;
- g) empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

4.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes junto ao operador do sistema <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.5.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.9. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

4.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

5.1. As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas exclusivamente através do sistema Licitacoes-e, até a data e horário limites informados no Item 3.1 do Edital.

5.1.1. Na proposta, as licitantes deverão informar o **valor unitário do item, e o valor total do item** que deverá incluir todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto;

5.1.2. As propostas deverão ser registradas no sistema Licitações-e, até o prazo do item 3.1 do Edital.

5.1.3. Poderão ser informadas observações adicionais sobre a proposta em campo específico;

5.2. A licitante poderá apresentar proposta para todos os Itens ou apenas para os Itens que for de sua conveniência, mas deverá cotar o material especificado e na quantidade solicitada em sua totalidade, sob pena de desclassificação da proposta relativa àquele item;

5.3. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços;

5.4. Até a data e horário limites informados no Item 3.1 do Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas, após esta data não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

5.6. A empresa vencedora se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital, que apresentem defeito de fabricação, entregues com a embalagem violada ou com sinais de violação, danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até a Prefeitura Municipal mesmo que a embalagem esteja íntegra, materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Edital. O prazo máximo para substituição desses materiais, pela empresa, será de **5 dias** úteis, a contar do comunicado formal da secretaria solicitante.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, sejam omissos ou apresentem irregularidades insanáveis, aquelas que contemplarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, cujas amostras forem incompatíveis com o Edital e proposta, forem reprovadas ou se as amostras solicitadas não forem apresentadas.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

8. DA ETAPA COMPETITIVA

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

a) A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

b) Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

c) O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

d) Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a dois (02) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a dois (02) segundos.

e) Os lances enviados em desacordo com o subitem letra “d”, serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 10 (dez) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

8.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.6. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá o licitante detentor da proposta com o menor preço por item, **enviar imediatamente, via e-mail**, a saber: cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br a documentação de habilitação abaixo citada **devidamente autenticada e assinadas**, a empresa deverá enviar via correios com documentos originais ou cópia autenticada em até **três dias úteis** a contar do encerramento da fase de lances. Nesta mesma ocasião, também deverá ser remetida a **proposta de preço consolidada**, com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

8.7. Para efeito de cumprimento do prazo especificado no item 8.6, será considerado a data da postagem e a licitante deverá encaminhar o comprovante da data da postagem no o email: cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br, acima especificado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA
na Avenida Jk, nº 1962, Centro – Floresta do Araguaia –PA, CEP: 68.543-000
Att.:PREGOEIRO: Advaldo Rodrigues da silva
e-mail: cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br

9.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Cópia da célula de Identidade dos sócios da empresa licitante

9.3.2. Qualificação econômico-financeira:

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.
 - Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (**Registro na Junta Comercial**), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.
 - As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanco Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (**relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial**, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.
 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, “Simples”, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário,

inclusive com os termos de abertura e de encerramento, **devidamente autenticados na Junta Comercial**, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou **autenticados na Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante.

- d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/**autenticação na Junta Comercial**, reservando-se à CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. **Ou**, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- e) Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
- f) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente **registrado ou autenticado pela Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- g) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- h) **Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade** – Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC Nº 1.363/2011, art. 2º inciso VI, alterada pela Resolução CFC Nº 1.402/12.
- i) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

j) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

l) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

a) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27,a
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da origem do licitante (**BIC, FIC, FAC** ou equivalente).

g) O licitante vencedor na assinatura do contrato deverá apresentar **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**, emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente licitação.

9.3.4. Qualificação técnica:

Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado do órgão emissor ou privado, sedo emitido por empresa privada dever ter firma reconhecida em cartório, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

E DEVERÃO CONTER OBRIGATORIAMENTE:

- a) Prazo contratual de serviços anteriormente realizados, com data de início e término;
- b) Local(is) da prestação dos serviços;
- c) Natureza da prestação dos serviços;
- d) Restar caracterizado no atestado o bom desempenho do licitante;

9.4. Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.5. Os documentos exigidos, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, em qualquer fase da licitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda;

9.6. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988(Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999);

9.7. Certificado de Regular Inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico, quando for o caso, assim como certidão quitação dos profissionais farmacêuticos responsáveis;

9.8. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

9.9. Autorização de Funcionamento (AFE), comum e/ou específica (quando for o caso) ou, quando aplicável, Autorização Especial (AE), emitidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.

9.10 – Declaração que os medicamentos e produtos cotados possuem **Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.**

9.11. Na assinatura do contrato, os vencedores deverão apresentar declaração emitida pelo portal da transparência que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar ([http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis-portal da transparência](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis-portal-da-transparencia));

9.12.. Na hipótese de inabilitação do licitante que apresentou a proposta ou o lance de menor valor, o Pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ocasião na qual poderá negociar com o participante até a obtenção da proposta mais vantajosa para Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia;

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto do certame será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor;

9.9. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06;

9.10. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10. DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, seus anexos e a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que ofertar o **Menor preço por Item.**

10.1 – DAS MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1.2. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

a). As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar Termo de Opção conforme modelo Anexo VI, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

b). Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos;

10.1.2.1 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

- a) No caso de MEI, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- b) No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- c) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

- d) Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e os resultados nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- e) As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano calendário anterior não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;
- f) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa individual ou a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);
- g) Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº. 608, de 09 de janeiro de 2006;
- h) Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC nº. 123/2006 e alterações empresas:
- I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
 - IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC Nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
 - V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;
 - VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII. Que participe de capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 10.1.3** O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);
- 10.1.4** A documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ou seja, através da verificação de que é optante pelo Simples Nacional, bem como a apresentação do balanço patrimonial para verificação do possível atendimento ao estabelecido na Lei Complementar em tela, verificando o atendimento aos requisitos legais de receita bruta (art. 3º, I e II) e a não incidência
- 10.1.5** Na licitação de participação ampla, após declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o próprio sistema informará aos licitantes presentes à sessão caso haja a situação de empate, e, será concedido o prazo legal de 5 (cinco) minutos para que a(s) empresa(s) MEI/ME/EPP se manifestem e apresentem um lance único que seja inferior ao menor lance ofertado até então pela arrematante não MEI/ME/EPP.

- 10.1.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço por Item, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate.
- 10.1.7 Para a montante com Participação Ampla, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance ofertado pela licitante não MEI/ME/EPP..
- 10.1.8 Após o encerramento da fase de lances, verificada a situação de empate a que se refere os subitens 14.1.5 a 14.1.7 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então arrematante, podendo apresentá-la **no prazo de até 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão desse direito.
- 10.1.9 Conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica(m) reservado(s) item(ns)/Item(s) destinado exclusivamente às microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.1.10 Este certame licitatório cumpre às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e, as alterações procedidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

11. DO RECURSO

11.1. Após ser declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro, a sessão pública permanecerá aberta por mais 24 (vinte e quatro) horas, quando qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada mediante registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema;

11.1.2. A manifestação a que se refere o subitem acima, deverá ser efetivada por meio do **Botão Virtual “Intenção de Recurso”**. O licitante deverá, então, juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 12.1. Ficando os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.1.3. A falta de manifestação tempestiva e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso;

11.1.4. Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente;

11.1.5. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo Pregoeiro, e após remetidos a Procuradoria Jurídica da PMFA;

11.1.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos

11.1.7. Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

11.2 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.2.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Em não havendo interposição do recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remete rá o processo ao Prefeito Municipal de Floresta do Araguaia – PA, para homologação, nos termos do art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002.

12.2. Na ocorrência de interposição de recurso, a adjudicação e homologação serão feitas pelo Prefeito Municipal, após decidir sobre o mesmo.

13.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. A assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14. 3. Serão formalizados tantos contratos necessários para os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

14.4. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Edital, durante todo o período em que perdurar o contrato.

14. 5. A licitante não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto do presente contrato..

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência dos referidos contratos serão até 31/12/2020, a contar da data da sua assinatura.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. Após a entrega do objeto licitado, em se verificando vício será a licitante vencedora notificada para, a partir da ciência, e às suas expensas, reparar a irregularidade no prazo 05 (cinco) dias corridos, conforme especificados nos itens **5.7 e 19.1.3**, estando a empresa sujeita a penalidades estabelecidas neste Edital;

16.2. O recebimento do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

17. DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Prefeitura municipal de Floresta do Araguaia –PA, em até 30 (trinta) dias do adimplemento, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

17.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.3- Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

17.4- Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatoria pelo período contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**:

18.1.1. Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;

18.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até esta Prefeitura municipal, bem como pelo seu descarregamento;

18.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação formal deste Órgão, o material fornecido que não atenda às especificações do Edital e proposta, que apresentem defeito de fabricação, com a embalagem violada ou com sinais de violação, material danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até este Órgão mesmo que a embalagem esteja íntegra, materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Edital.

18.1.4. Se após a comunicação formal da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, a Contratada recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações no material fornecido ou deixar de substituí-lo, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda o Contratante requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

18.1.5. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, os materiais danificados, durante o prazo de garantia;

18.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.1.7. Responsabilizar-se, no fornecimento do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vales-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

18.1.8. Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou

da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

18.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**:

19.1.1. Autorizar o fornecimento do material pela Contratada, através de emissão da respectiva nota de empenho.

19.1.2. Comunicar à Contratada a constatação de falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições no material fornecido assim como a verificação de descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital;

19.1.3. Receber o material provisoriamente e definitivamente, mediante ateste em nota fiscal e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente;

19.1.4. Atestar a fatura emitida pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com o fornecimento do material aprovado pela Fiscalização e obedecidas às condições estabelecidas neste Edital e Nota de Empenho;

19.1.5. Efetuar o pagamento da fatura nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, conforme dispõe o art. 7º da lei nº 10.520/2002;

20.2. Conforme dispõe os incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.3. Facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas nos itens 19.1 e 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

20.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

20.5. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

21- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

21.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob:

21.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Institucional: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 07 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificação Institucional: 2.089 – Enfretamento de emergência no controle do COVID; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 // da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

22- DO VALOR

22.1. O valor estimado da contratação importa em **R\$ 4.215.171,90 (quatro milhões duzentos e quinze mil cento e setenta e um reais e noventa centavos)**.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por intermédio do Prefeito Municipal, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

23.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;

23.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

23.4. Havendo indício de combinação entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia comunicará os fatos a procuradoria Jurídica do Município, para as providências devidas.

23.5. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação;

23.6. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

23.7. A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

23.8. A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto desta licitação.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PARÁ.

Floresta do Araguaia - PA, 13 de agosto de 2020.

Advaldo Rodrigues da Silva
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA
2ª VERSÃO (VERSÃO FINAL)
PROCESSO Nº 01259.2020.040.01

Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições de fornecimentos de medicamentos e insumos pela produção privada, para o fim de atender e suprir as necessidades de abastecimento de dispensação de medicamentos e estoques de insumos, para o enfrentamento no Município da epidemia causada pelo novo coronavírus Sars-CoV-2, vetor da doença respiratória covid-19, de acordo com as especificações constantes neste documento.

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal correspondente, assim como na Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

NÚMERO DA VERSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: 002/2020, de 05/08/2020, tendo em vista a conclusão da pesquisa de preços (f. 044/306) e a necessária alteração dos Anexos I e II, para a determinação do preço estimado/preendido de contratação, para cada item, bem como o valor global.

I. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

1.1. É fundamental e de suma importância à aquisição de medicamentos e insumos, para o fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da epidemia local causada pelo novo coronavírus Sars-CoV-2, vetor da doença respiratória covid-19. Em virtude do que se encontra prescrito na Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na *Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, bem como na situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, justificadas se encontram as demandas deste Termo de Referência.*

1.2. Em consequência, o presente procedimento de compras é instaurado para atender a situação local de abnormidade da pandemia causada pelo novo coronavírus Sars-CoV-2, vetor da doença respiratória covid-19, pois até o momento, conforme o Boletim Epidemiológico do dia 31/07/2020, publicado no site da Prefeitura, especialmente no link <https://www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/covid19/> foram registrados no Município uma evolução de 159 casos de covid-19 e 3 óbitos, havendo um incremento de 5 novos casos em relação ao Boletim anterior (30/07/2020) e uma estabilidade nos registros de casos de óbitos.

II. DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de medicamentos e insumos, conforme as normas específicas, para o fim de atender e suprir as necessidades de saúde no enfrentamento no Município da epidemia causada pelo novo coronavírus Sars-CoV-2, vetor da doença respiratória covid-19 (situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020).

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
"GRAU URGENTÍSSIMO"
(ART. 7º, § 4º DO DECRETO Nº 67/09)

2.2. O objetivo do presente Termo de Referência é a aquisição de bens por meio de licitação comum regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando atender às solicitações de medicamentos e insumos, em quantidades totais de cada item estimadas para 5 meses.

2.2.1. Por serem bens comuns, nas aquisições dos medicamentos e insumos, deverá ser utilizada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, por ser a modalidade mais competitiva e tendo em vista que, cada vez mais, torna-se injustificável a adoção do Pregão na forma presencial, diante da disseminação e facilidade dos sistemas informatizados para a realização do Pregão eletrônico (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário).

2.3. A aquisição dos bens através da licitação comum e não pelo Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 15, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre do fato de se tratar de compra por apenas um órgão, acrescido ao fato do mandato do atual gestor se encerrar no vindouro dia 31/12/2020, sendo possível, dessa forma, identificar quando a Secretaria necessitará do fornecimento, em quais locais, com qual periodicidade e seu respectivo quantitativo, contratando, assim, toda a quantidade informada no edital de licitação.

2.4. No caso do objeto deste Termo de Referência, aquisições de medicamentos e insumos, indica-se a necessidade de adoção do critério de julgamento por item, devendo as exigências de habilitação se adequar a essa divisibilidade, descartando, de logo, a licitação por preço global ou lotes, pois, tais práticas devem ser justificadas tecnicamente nos autos, com a demonstração de suas vantagens (Súmula nº 247 do TCU).

2.5. DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS: Conforme discriminado no ANEXO I deste Termo de Referência (objeto que será adquirido, por item; a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo previsto no edital, por item; a fixação do preço unitário, por item e os lotes mínimos e máximos de requisição pela Secretaria Municipal de Saúde, por item).

2.6. DESCRIÇÃO DOS INSUMOS: Conforme discriminado no ANEXO II deste Termo de Referência (objeto que será adquirido, por item; a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo previsto no edital, por item; a fixação do preço unitário, por item e os lotes mínimos e máximos de requisição pela Secretaria Municipal de Saúde, por item).

2.7. Nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto.

2.8. Os lotes mínimos e máximos de requisição de que tratam os itens 2.5 e 2.6 retros, consiste na estipulação das quantidades mínima e máxima para cada requisição mensal que a Secretaria vier a necessitar. A requisição mínima e máxima será realizada em lotes de unidades certas, informação essencial para que o fornecedor possa se preparar para a entrega dos

medicamentos e insumos, a ser adquirido durante a vigência do contrato, não podendo a Secretaria formular requisição de dimensão maior do que a do consumo máximo.

2.9. Consoante interpretação que se faz do art. 3º, inc. III da Lei nº 10.520/2002, a jurisprudência do TCU é a de que a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência da licitação, mas, tão somente, fazer constar o documento do respectivo procedimento administrativo. Nesse caso, a publicidade deve ser postergada em benefício da eficiência administrativa, permitido aos licitantes, nos autos, o acesso ao orçamento estimativo (Acórdão nº 2.080/2012-Plenário).

III. DA ENTREGA:

3.1. A aquisição dos medicamentos e insumos dar-se-á conforme estabelecido neste Termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data da entrega, ressalvados os casos por interesse da Secretaria Municipal de Saúde, onde o Setor de Farmácia poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 75% de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assumo o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente a solicitação da Secretaria.

3.3. As entregas dos medicamentos e insumos deverão ocorrer no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida José Pereira Barbosa, nº 2.231, Setor Aeroporto, Floresta do Araguaia, Pará.

3.4. O recebimento dos medicamentos e insumos ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 08h00min e 13h00min, no local mencionado no item 3.3 retro, conforme programação previamente agendada com o Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da Solicitação de Fornecimento do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde requisitante à empresa, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Secretaria. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a sua emissão.

3.6. A entrega será parcelada conforme definido pelo Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

3.7. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA, sob

pena de devolução em caso de não conformidade. As despesas decorrentes do transporte dos materiais serão por conta da licitante vencedora.

IV. DO RECEBIMENTO:

4.1. O objeto deste Termo será recebido conforme solicitação, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do fármaco ou insumos;

b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 72 (setenta e duas), para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

4.2. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 4 (quatro) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 2 (dois) dias corridos, para ratificação.

V. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em favor da contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira oficial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

VI. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações e responsabilidades do contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fármacos e insumos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da contratada:

a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos (nesse caso, quando possível, aplicado aos insumos).

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável).

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital e seus anexos, os produtos com avarias ou defeitos.

f) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Comprovação de aptidão técnico-operacional, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes aos quantitativos dos itens de maior relevância desta licitação, permitindo-se, a soma de atestados.

8.1.1. Na comprovação de experiência anterior na prestação de serviços, o Edital não poderá fazer exigência em volume ou em percentual mínimo superior a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da licitação.

8.1.2. A experiência prévia prevista no item 8.1 retro não precisa ser exatamente idêntica ao objeto da licitação, devendo-se reconhecer, também, a idoneidade do licitante para a licitação, por meio da execução de serviços similares, ainda que não idênticos ao objeto deste Termo.

8.2. A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa (aptidão técnico-operacional) é fundamental nessa época pandêmica, para se ter um norteador da assunção dos compromissos em dias de grande intensidade de demandas, por todos os entes federativos. Nesse surto há necessidade de estabelecer critérios de qualificação técnica da empresa no edital, o que permite, *a priori*, a boa execução do contrato.

8.3. Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico, quando for o caso.

8.4. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

8.5. Autorização de Funcionamento (AFE), comum e/ou específica (quando for o caso) ou, quando aplicável, Autorização Especial (AE), emitidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.

8.6. Declaração que os medicamentos e produtos cotados possuem **Registro no Ministério da Saúde – ANVISA**.

8.7. As exigências contidas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 referem-se à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976.

IX. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

X. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. O Pregão reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

XI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:

11.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

11.1.3. Fraudar na execução do contrato.

11.1.4. Cometer fraude fiscal.

11.1.5. Não mantiver a proposta.

11.2. A contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante.

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral instituído pelo Decreto nº 81, de 26 de janeiro de 2009, pelo prazo de até cinco anos.

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, incs. III e IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Registro Cadastral instituído pelo Decreto nº 81, de 26 de janeiro de 2009.

XII. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo, se não sanadas no instrumento convocatório, poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida José Pereira Barbosa, nº 2.231, Setor Aeroporto, Floresta do Araguaia, Pará.

12.2. Tendo por base a Resolução nº 18 da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que tornou obrigatória a alimentação do Banco de Preços em Saúde - BPS pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, após a homologação da realização desta licitação, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu órgão competente, deverá enviar as informações de compras de medicamentos para a alimentação direta no BPS via *web*, referente a este Termo de Referência.

12.3. A despesa com a execução do objeto deste Termo de Referência para o enfrentamento da covid-19 é estimada em R\$ 206.950,00 (duzentos e seis mil e novecentos e cinquenta reais) para medicamentos e R\$ 4.008.221,90 (quatro milhões e oito mil e duzentos e vinte e um reais e noventa centavos) para insumos, totalizando um cômputo global de R\$ 4.215.171,90 (quatro milhões e duzentos e quinze mil e cento e setenta e um reais e noventa centavos), conforme os orçamentos constantes dos ANEXOS I e II, derivado da pesquisa constante no processo administrativo que o originou.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie, sendo submetido à aprovação pelo Secretário Municipal de Saúde.

Floresta do Araguaia/PA, 13 de agosto de 2020

Flaviniano Lopes dos Santos
Farmacêutico/Bioquímico
CRF/PA nº 4836

ANEXO I

QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS ¹	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS ²	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	AZITROCINA 500 MG CPR	CPR	2.500	200	400	2,62	6.550,00
002	VITAMINA-C ZICO	CPR	2.500	200	400	24,93	62.325,00
003	VITANIMA-D	CPR	2.500	300	600	2,81	7.025,00
004	IVERMECTINA	CPR	3.000	300	600	0,24	720,00
005	DIPIRONA 500 MG CPR	CPR	5.000	1.000	1.500	5,43	27.150,00
006	PARACETAMOL 500 MG CPR	CPR	5.000	1.000	1.500	0,21	1.050,00
007	NIMESULIDA 100 MG CPR	CPR	5.000	1.000	1.500	0,08	400,00
008	CLOROQUINA	CPR	8.000	1.000	2.000	0,42	3.360,00
009	HIDROXICLOROQUINA	CPR	8.000	1.000	2.000	1,14	9.120,00
010	LEVOFLOXACINO	CPR	3.000	300	600	0,49	1.470,00
011	ACEBROFILINA XAROPE	CPR	600	80	150	7,08	4.248,00
012	OMEPRAZOL 20 MG CPS (GENÉRICO)	CPR	2.500	200	400	0,10	250,00
013	REHIDRATANTE 50ENVX27,9G (HIDRAPLEX)	SACHE	600	100	200	0,46	276,00
014	AMBROXOL INF 100ML (BRONQTRAT) 15MG/5ML	FR	1.000	300	400	5,79	5.790,00
015	AMBROXOL ADT 100ML (BRONQTRAT) 30MG/5ML	FR	1.000	300	400	2,07	2.070,00
016	AMOXICILINA 500 MG CPR (GENÉRICO)	CPR	6.000	300	1000	0,17	1.020,00
017	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP 60 ML GENÉRICO	FR	1.000	300	400	36,86	36.860,00
018	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CPR (HYSTIN)	CPR	3.000	300	400	0,09	270,00
019	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100 ML (POLARADEX)	FR	800	150	200	2,63	2.104,00
020	DIPIRONA GTS 10 ML (MAXALGINA)	FR	2.000	300	400	1,05	2.100,00
TOTAL PARCIAL							174.158,00

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO I

QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS ¹	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS ²	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TRANSPORTE							174.158,00

021	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100 ML ALUMAX	FR	800	100	200	4,59	3.672,00
022	IBUPROFENO 600 MG CPR (GENÉRICO)	CPR	5.000	1.000	1.500	0,25	1.250,00
023	IBUPROFENO GTS 50 MG/ML FRS 30 ML	CPR	800	100	200	1,37	1.096,00
024	AAS INF 100 MG CPR (ACETILDOR)	CPR	6.000	1.000	1.500	0,03	180,00
025	PARACETAMOL/CODEINA 500/30MG CPR C	CPR	1.000	200	300	5,80	5.800,00
026	PROMETAZINA 25 MG CPR (PAMERGAN)	CPR	2.500	200	400	0,14	350,00
027	HIDROCORTISONA 500 MG	FR	1.500	300	350	6,86	10.290,00
028	HIDROCORTISONA 1G	FR	1.000	200	250	2,47	2.470,00
029	FUROSEMIDA EV	AMP	2.500	200	400	0,52	1.300,00
030	ADRENALINA EV	AMP	800	200	220	4,73	3.784,00
031	EFORTIL EV	AMP	800	200	220	1,20	960,00
032	AMIODORONA EV	AMP	800	200	220	2,05	1.640,00
TOTAL GERAL							206.950,00

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO II

QUANTITATIVOS DE INSUMOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS ¹	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS ²	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
033	ÁLCOOL EM GEL 5 LT	LT	60	10	20	115,36	6.921,60
034	ÁLCOOL EM GEL 1 LT	LT	600	100	150	37,79	22.674,00
035	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	LT	600	100	150	16,62	9.972,00
036	ÁLCOOL EM GEL 100 ML	LT	600	100	150	1,86	1.116,00
037	ÁLCOOL 70% SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA, USO EXTERNO, FRASCO COM 1 LITRO	LT	600	100	150	4,84	2.904,00
038	HIPOCLORITO DE SODIO 1% EMBALAGEM DE 01 LITRO	LT	300	100	120	6,96	2.088,00
039	SERINGAS AGULHADA - 20 ML	UNI	10.000	1.000	2.000	0,38	3.800,00
040	SERINGAS AGULHADA - 10 ML	UNI	10.000	1.000	2.000	4,00	40.000,00
041	SERINGAS AGULHADA - 5 ML	UNI	10.000	1.000	2.000	0,22	2.200,00

042	SERINGAS AGULHADA - 3 ML	UNI	10.000	1.000	2.000	0,17	1.700,00
043	SERINGAS AGULHADA - 1 ML	UNI	5.000	1000	1.500	0,28	1.400,00
044	AGULHA - 25X7 CX	CX	80	20	25	6,55	524,00
045	AGULHA - 30X8 CX	CX	80	20	25	0,10	8,00
046	AGULHA - 13X4/5 CX	CX	80	20	25	0,06	4,80
047	AGULHA - 40X12 CX	CX	80	20	25	0,25	20,00
048	EQUIPO MULTIVIA	UNI	5.000	300	400	0,66	3.300,00
049	EQUIPO MACRO MULTIVIA	UNI	5.000	300	400	1,53	7.650,00
050	EQUIPO MICRO MULTIVIA	UNI	5.000	300	400	1,49	7.450,00
051	ESCALPE 27G	UNI	2.000	200	300	2,48	4.960,00
052	ESCALPE 25G	UNI	2.000	200	300	0,41	820,00
TOTAL PARCIAL							119.512,40

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO II

QUANTITATIVOS DE INSUMOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS ¹	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS ²	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TRANSPORTE							119.512,40
053	ESCALPE 23G	UNI	2.000	200	300	0,39	780,00
054	ESCALPE 21G	UNI	2.000	200	300	0,37	740,00
055	TENOXICAM 20 MG EV	FR	2.000	200	300	12,33	24.660,00
056	ESCALPE 19G	UNI	2.000	200	300	0,17	340,00
057	SONDA DE FOLEY LÁTEX T.14	UNI	500	100	120	3,14	1.570,00
058	SONDA DE FOLEY LÁTEX T.16	UNI	500	100	120	3,27	1.635,00
059	SONDA DE FOLEY LÁTEX T.18	UNI	500	100	120	10,15	5.075,00
060	SONDA NASOGASTRICA T.12	UNI	600	100	200	1,31	786,00
061	SONDA NASOGASTRICA T.14	UNI	600	100	200	0,98	588,00
062	SONDA NASOGASTRICA T.16	UNI	600	100	200	1,70	1.020,00
063	TOUCA HOSPITALAR 20G/M ₂	UNI	6.000	1.000	2.000	9,88	59.280,00
064	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNI	400	100	110	6,60	2.640,00
065	PROTETOR FACIAL 200 MM	UNI	400	100	120	44,23	17.692,00
066	MASCARA CIRÚRGICA 3 CAMADAS	UNI	8.000	2.000	3.000	3,31	26.480,00
067	MASCARA RESPIRADOR N95	UNI	300	80	100	2,86	858,00
068	MÁSCARA, DE PROTEÇÃO	UNI	120	50	60	55,67	6.680,40

	RESPIRATÓRIA PARA AGENTES BIOLÓGICOS, N.95/PFF2							
069	MASCARA DUPLA FACE CIRURGICA	UNI	1.500	300	400	5,70	8.550,00	
070	ATADURA T.15	UNI	500	100	120	1,59	795,00	
TOTAL PARCIAL								279.681,80

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO II
QUANTITATIVOS DE INSUMOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D. MED	QTD. ESTIMA DA 5 MESES	REQUISIÇÃ O MÍNIMA/M ÊS ¹	REQUISIÇÃO MÁXIMA/M ÊS ²	VALOR UNITÁR IO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TRANSPORTE							279.681,80
071	ATADURA T.20	UNI	500	100	120	3,28	1.640,00
072	ALGODÃO ROLO 500G	UNI	200	50	60	8,63	1.726,00
073	GASES PACOTE 500 UN	UNI	150	30	60	1,56	234,00
074	ESFIGMOMANOMETRO/ESTETOSCOPIO/TENS IÔMETRO ADULTO	UNI	30	10	12	82,63	2.478,90
075	ESFIGMOMANOMETRO/ESTETOSCOPIO/TENS IÔMETRO INFANTIL	UNI	30	10	12	57,41	1.722,30
076	ASPIRADOR CIRÚRGICO	UNI	20	5	8	3.318,45	66.369,00
077	SWAB DESCARTÁVEL, ESTÉRIL NÃO ALGINATADO 15 CM	UNI	6.000	1.000	1.500	0,79	4.740,00
078	VÁLVULA REDUTORA C/ FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	UNI	20	5	8	450,00	9.000,00
079	COPO UMIDIFICADOR + CATETER DE O ₂ TIPO OCULOS + EXTENSÃO DE 5M	UNI	20	5	8	15,33	306,60
080	CATETER DE O ₂ NEONATAL	UNI	1.000	200	400	7,53	7.530,00
081	OXIMETRO DE DEDO	UNI	20	5	8	297,76	5.955,20
082	TERMÔMETRO DIGITAL	UNI	20	5	8	15,64	312,80
083	TERMÔMETRO DIGITAL COM INFRAVERMELHO ADULTO SEM CONTATO	UNI	10	3	5	183,26	1.832,60
084	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO	UNI	10	3	5	165,80	1.658,00
085	AMBU REANIMADOR MANUAL INFANTIL	UNI	10	3	5	127,18	1.271,80
086	AMBU PEDIATRICO	UNI	10	3	5	141,61	1.416,10
087	OTOSCÓPIO	UNI	10	3	5	272,50	2.725,00
088	OXIMETRO DE PULSO	UNI	20	5	8	306,55	6.131,00

TOTAL PARCIAL	396.731, 10
---------------	----------------

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO II
QUANTITATIVOS DE INSUMOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS ¹	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS ²	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TRANSPORTE							396.731,10
089	TESTE RÁPIDO DA COVID-19 IGG E IGM	UNI	20.000	3.000	5.000	132,33	2.646.600,00
090	APARELHO DE GLICEMIA + FITAS	UNI	200	30	50	5,40	1.080,00
091	DEFIBRILADOR CARDIACO	UNI	6	2	4	16.382,33	98.293,98
092	CARRO DE CURATIVO	UNI	4	1	2	630,00	2.520,00
093	CARRO DE EMERGÊNCIA	UNI	4	1	2	1.707,76	6.831,04
094	ESCADA 2 DEGRAUS	UNI	8	3	4	198,53	1.588,24
095	LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓTICA - AD	UNI	2	1	2	853,44	1.706,88
096	MONITOR DE SINAIS VITAIS	UNI	6	2	4	73,55	441,30
097	MONITOR DE SINAIS VITAIS PORTÁTIL	UNI	6	2	4	1.131,83	6.790,98
098	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO	UNI	4	2	2	493,06	1.972,24
099	CADEIRA DE RODAS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	UNI	4	2	2	914,67	3.658,68
100	SORO FISIOLÓGICO 9% - 1000 ML	FR	3.000	500	1.000	5,33	15.990,00
101	SORO FISIOLÓGICO 9% - 500 ML	FR	3.000	500	1.000	3,31	9.930,00
102	SORO FISIOLÓGICO 9% - 250 ML	FR	3.000	500	1.000	2,55	7.650,00
103	SORO FISIOLÓGICO 9% - 100 ML	FR	3.000	500	1.000	1,83	5.490,00
104	SORO GLICOSADO 5% - 500 ML	FR	3.000	500	1.000	5,21	15.630,00
105	SORO GLICOSADO 5% - 250 ML	FR	3.000	500	1.000	2,13	6.390,00
106	SORO RING SIMPLES 500 ML	FR	3.000	500	1.000	3,64	10.920,00
107	SORO RING LACTADO 500	FR	3.000	500	1.000	3,96	11.880,00

ML							
TOTAL PARCIAL							3.252.094,44

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO II
QUANTITATIVOS DE INSUMOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS ¹	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS ²	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TRANSPORTE							3.252.094,44
108	MANITOL 500 ML	FR	3.000	500	1.000	6,65	19.950,00
109	GLICOSE 25%	AMP	5.000	300	400	0,29	1.450,00
110	GLICOSE 50%	AMP	5.000	300	400	0,30	1.500,00
111	AGUA DESTILADA 10 ML	AMP	5.000	300	400	0,23	1.150,00
112	AGUA PARA DILUIÇÃO DE INJEÇÃO 1000 ML	LT	500	100	200	4,21	2.105,00
113	LUVA COM LÁTEX TAM. P	CX	5.000	300	400	16,11	80.550,00
114	LUVA COM LÁTEX TAM. M	CX	5.000	300	400	32,27	161.350,00
115	LUVA COM LÁTEX TAM. G	CX	5.000	300	400	42,67	213.350,00
116	LUVA CIRÚRGICA 8.0	UNI	1.000	200	300	1,22	1.220,00
117	LUVA CIRÚRGICA 7/5	UNI	1.000	200	300	1,72	1.720,00
118	SAPATILHA TAMANHO ÚNICO	UNI	6.000	1.000	2000	11,70	70.200,00
119	AVENTAL C/ BARREIRA BACTERIANO (IMPERMEÁVEL)	UNI	8.000	1.000	2.000	6,85	54.800,00
120	AVENTAL HOSP. MANGA LONGA NÃO ESTERILIZADO EM TNT	UNI	8.000	1.000	2.000	15,60	124.800,00
121	AVENTAL CIRÚRGICO	UNI	400	80	120	9,87	3.948,00
122	NEBULIZADOR ADULTO HOSPITALAR	UNI	10	2	4	1.238,33	12.383,30
123	OFTALMOSCÓPIO DIRETO	UNI	4	2	2	1.412,79	5.651,16
TOTAL GERAL							4.008.221,90

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

TOTAL GLOBAL	4.215.171,90
--------------	--------------

A N E X O II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem 4. 2 do Edital n° 006/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° 006/2020, Item(s) _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 006/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n° 006/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 006/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 006/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° 006/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 006/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° 006/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico n° 006/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçamento ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos a Pregoeiro.

A N E X O III
Descrição dos itens
Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta (modelo)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA – Na sala da Comissão Permanente de Licitações na avenida J. K, nº1.962 – Centro, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Nº. do CNPJ:

Nº. da Inscrição Estadual:

Nº. da Inscrição Municipal:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Conta Bancária nº

Banco:

Agência:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para **Aquisição de medicamentos e insumos, para atender ao enfrentamento da epidemia causado pelo novo corona vírus Sars- CoV-2, vetor da doença respiratória covid-19, para o exercício 2020. (situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020), Conforme termo de referência ANEXO I do edital,, em conformidade com as especificações contidas no Processo administrativo nº1259.2020.040.01, no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020 e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO Pregão Eletrônico nº 006/2020**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

PLANILHA DOS SERVIÇOS.

Obs: A descrição/detalhamento do item deverá ser seguindo o que consta no termo de referencia

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

PRAZO DE FORNECIMENTO : Local de entrega dos “produtos” da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/Secretarias situada na Av. JK, nº 1.962 – Centro - Floresta do Araguaia – PA- CEP: 68.543-000, no horário de 08h00 as 13h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia (via e-mail, correios ou fac-símile)

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2020, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário. OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 7.1 do edital.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA – Na sala da Comissão Permanente de Licitações na avenida J. K, nº1.962 – Centro, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000.

Pregão Eletrônico nº 006/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos, para atender ao enfrentamento da epidemia causado pelo novo corona vírus Sars-CoV-2, vetor da doença respiratória covid-19, para o exercício 2020. (situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020), Conforme termo de referência ANEXO I do edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Eletrônico nº 006/2020**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçamento ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA – Na sala da Comissão Permanente de Licitações na avenida J. K, nº1.962 – Centro, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000.

Pregão Eletrônico nº 006/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos, para atender ao enfrentamento da epidemia causado pelo novo corona vírus Sars-CoV-2, vetor da doença respiratória covid-19, para o exercício 2020. (situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020), Conforme termo de referência ANEXO I do edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade-UF,

DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato desta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.

A N E X O VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA – Na sala da Comissão Permanente de Licitações na
avenida J. K, nº1.962 – Centro, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000.

Pregão Eletrônico nº 006/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos, para atender ao enfrentamento da epidemia causado pelo novo corona vírus Sars-CoV-2, vetor da doença respiratória covid-19, para o exercício 2020. (situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020), Conforme termo de referência ANEXO I do edital.

Prezado Senhor,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Item, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penalidades da lei, **com fins de participação do Pregão Eletrônico nº 006/2020** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

Declaramos ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao Pregoeiro.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA – Na sala da Comissão Permanente de Licitações na avenida J. K, nº1.962 – Centro, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000.

Pregão Eletrônico nº 006/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos, para atender ao enfrentamento da epidemia causado pelo novo corona vírus Sars-CoV-2, vetor da doença respiratória covid-19, para o exercício 2020. (situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020), conforme termo de referência ANEXO I do edital.

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, que não sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral o por afinidade, ate o terceiro grau, e por afinidade ate segundo grau e que a empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e
carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçamento ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA – Na sala da Comissão Permanente de Licitações na avenida J. K, nº1.962 – Centro, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000.

Pregão Eletrônico nº 006/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos, para atender ao enfrentamento da epidemia causado pelo novo corona vírus Sars-CoV-2, vetor da doença respiratória covid-19, para o exercício 2020. (situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020), Conforme termo de referência ANEXO I do edital.

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Eletrônico nº 006/2020**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos “Produtos” caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2020**;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçamento ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos da Pregoeiro.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA – Na sala da Comissão Permanente de Licitações na avenida J. K, nº1.962 – Centro, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000.

Pregão Eletrônico nº 006/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos, para atender ao enfrentamento da epidemia causado pelo novo corona vírus Sars-CoV-2, vetor da doença respiratória covid-19, para o exercício 2020. (situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020), Conforme termo de referência ANEXO I do edital.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Item, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Item, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Eletrônico e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.
- MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração. Cidade-Estado, ____ de _____ de 2020.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçamento ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao Pregoeiro.

ANEXO X
INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CIDADE:
EST:		
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:
CEP:	TEL (XX)	FAX (XX)
E-MAIL:		
BANCO :	AG:	C/C:
NOME P/CONTATO:		

2 – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF, e-mail, telefone)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

- 1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.
- 3) **Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.**

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1259-2020-040-01

Minuta de Contrato

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde/Município de Floresta do Araguaia/PA e a empresa

A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº12.652.705/0001-72, neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Saúde Sr. xxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, Portador do RG: xxxxx e CPF: xxxx, endereço, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na, CNPJ. /MF, n.º, neste ato representada por, Senhor., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do Processo Administrativo de Licitação n.º **Nº1259-2020-040-01**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 006/2020, homologado em / /, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos e insumos, para atender ao enfrentamento da epidemia causado pelo novo corona vírus Sars- CoV-2, vetor da doença respiratória covid-19, para o exercício 2020. (situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020), que ocorrerá em conformidade com as especificações constante no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico n.º006/2020, conforme abaixo discriminados:

Item	Descrição dos Produtos	QUANT	UND	TERMO DE REF.	
				Val. Unit.	Val. Tot.
1					
2					
3					
4					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este Contrato objeto do processo licitatório acima especificado tem seu valor global de R\$(.....), cuja dotação orçamentária para arcar com as despesas para a aquisição dos objetos, são oriundos das seguintes classificações: Classificação Institucional: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 07 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificação Institucional: 2.089 – Enfretamento de emergência no controle do COVID; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 // da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento contratual terá vigência de dias, surtindo seus efeitos legais a partir da assinatura deste instrumento, com a devida publicação do seu extrato no quadro de editais da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1 – Dos Direitos Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das Obrigações Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento;
- b) dar o CONTRATADO às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o material de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Obriga-se a CONTRATADA, após a devida comunicação por escrito pela CONTRATANTE, de substituir os objetos que apresentarem impossibilidade de consumo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA cobrirá todas as despesas com a substituição dos objetos. Todos os objetos deverão ser próprios para o consumo, vir em embalagem adequada para transporte e lacrados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

Após a entrega dos objetos será efetuado o pagamento, após conferência das requisições emitidas pelo Departamento de Compras e/ou Secretaria Municipal de Saúde Pública, e de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde Pública. A empresa deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PARA ENTREGA:

O local de recebimento dos objetos será no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Hospital Municipal de Floresta do Araguaia na sede do Município. A entrega ocorrerá de segunda a sábado, no horário de 7h00min as 18h00min. Caso haja necessidade de fornecimento nos domingos e feriados, a entrega deverá ocorrer de acordo com horário estabelecido pela contratante na data anterior ao fornecimento

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

A aceitação dos objetos deste contrato somente será efetivada após terem sido os mesmos considerados satisfatórios, pelo gestor do contrato, designado especialmente para este fim, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los em tempo hábil, quando no ato do recebimento existir vício que comprometam o seu consumo, observadas pela referida comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a). O atraso injustificado na execução sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
- b). Conforme dispõe os incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II– multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

c) O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/Fundo Municipal de Saúde, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Conceição do Araguaia, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Floresta do Araguaia (PA), de de 2020.

Representante
Fundo Municipal de Saúde

Representante Legal da CONTRATADA
Testemunhas:

